

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1077

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1077

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - ATENDIMENTO DA CEG A UMA
SOLICITAÇÃO DE RELIGAÇÃO DE GÁS NA RESIDÊNCIA DO SR.
CLÁUDIO LUIZ SILVA. OCORRÊNCIA Nº. 523.263.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-
12/020.619/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no montante de 0,0002% (dois décimos de milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, devido ao descumprimento do disposto na Cláusula 10ª do Contrato de Concessão combinado com o art. 16, I, 17, VI e 18, I, todos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007, em razão dos fatos narrados no presente processo, relativos ao atendimento do usuário e a Ouvidoria desta AGENERSA.

Art.2º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária e a Câmara

Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art.3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro